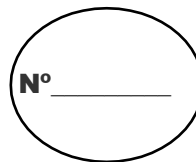




PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

- **OBJETO:**

contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA .

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 19/01/2026 às 08h00.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

Dia 19/01/2026 às 08h00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**

www.licitardigital.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.licitardigital.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Inimutaba - MG, localizado na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000.

- **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br, Tel: (38) 3225-0300 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no endereço supra mencionado.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba, MG, CEP 39.243-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 051/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, **Modo de Disputa**: Aberto, **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global, no dia **19/01/2026 às 08h00**, no site: www.licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 278/2024 e demais condições fixadas neste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 677.046,85 (seiscentos e setenta e sete mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, **modo de disputa ABERTO**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 - **Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 19/01/2026 até às 08:00 horas.**
- 2.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, ARETUZA SILVA CHAVES e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras: ELMA ALVES DA SILVA MATOSO, ARIANNY SILVA CHAVES e MARILENE MENDES DOS SANTOS, designados pela Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, provedor do sistema eletrônico.
- 2.3 - Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.inimutaba.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
- 2.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Município de Inimutaba www.inimutaba.mg.gov.br.
- 2.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3 - AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
- 3.2.10 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.2.11 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 3.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 3.5 - Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).
- 4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Inimutaba/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.
- 4.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - * Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.9 - Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 4.10 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.
- 5.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 5.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 5.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.11 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 5.12 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.1 do edital.
- 6.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.7 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 - O disposto no subitem 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

7.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até às 24 (vinte e quatro) horas, do dia útil subsequente após a convocação do Agente de Contratação.**

7.3 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7.5 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

7.6 - A proposta poderá ser apresentada de acordo com o Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.6.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

7.6.2 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

7.6.3 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

7.6.4 - Deverá constar na proposta:

7.6.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Inimutaba.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

7.6.4.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a 12 (doze) meses.

7.7 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

7.8 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

7.9 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

8.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.4.3 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.4.4 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.5 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

8.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.8 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiver em vinculados.

8.6.2 - A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

8.6.2.1 – Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

8.6.2.1.1 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme consta do ANEXO V, devendo fazer parte da equipe:

8.6.2.1.1.1 - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, durante todo o período de execução dos serviços;

8.6.2.1.1.2 – 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.6.2.1.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.6.2.1.2.1 – A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ao) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

8.6.2.1.2.2 – A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

8.6.2.1.2.3 - Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

8.6.2.1.2.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

8.6.2.1.2.5 – Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.6.2.1.3 – Quanto à capacitação técnico - operacional:

8.6.2.1.3.1 - Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

8.6.2.1.4 - Quanto à capacitação operacional:

8.6.2.1.4.1 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

8.7. DEMAIS DECLARAÇÕES

8.7.1 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO III, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO IV.

8.9 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura digital do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.11 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.4 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.12 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.13 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.4 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 7.2 do edital.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.7 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 7.1 e 8.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

9.8 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.9 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

9.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9.11 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do item cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 5 e 7 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

9.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19 deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.15 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.4, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.16 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

19.16.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancões/cnep>).

19.17 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

19.17.1 - A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

19.18 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

19.18.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

19.18.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

19.18.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.19 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

19.19.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

19.20 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

19.21 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – **A impugnação** ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

10.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

10.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

10.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

10.6 - O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

10.7 - Do Recurso:

10.7.1 - A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

10.7.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

10.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.7.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.7.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE por meio da Plataforma de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

(www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.7.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 10.7.1 deste edital.

10.8 - Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12h00min às 17h30min.

10.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Agente de Contratação no seguinte endereço eletrônico: www.inimutaba.mg.gov.br.

10.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

10.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

10.16 - Os prazos previstos neste edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

10.17 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

10.18 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço total, prestador de serviço, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

12.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

12.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

12.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

12.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

12.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

12.4.1 – Caso estejam vencidas, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

12.4.3 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

12.4.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.4.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

12.4.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

12.4.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

12.4.4 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Minas Gerais, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/MG ou outro conselho competente correspondente à região de Inimutaba/MG, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

12.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica.

13.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

13.3 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

14 - DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

14.2 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.3 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

14.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, Maio/2025.

14.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos Índices Setoriais (para cada grupo de serviços)

14.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14.8 - Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

14.9 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 12 (doze) meses.

14.10 - A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Saneamento ou pelo Prefeito Municipal. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

14.11 – Local de execução dos serviços será no Bairro Nossa Senhora das Graças, na sede do Município e no Distrito de Gentil de Matos, Zona Rural do Município, conforme definido em projeto.

14.12 - Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

14.13 – Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

14.14 – Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

14.15 - Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

15 – GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - A critério da Administração será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

15.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

15.4 - Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste edital, será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da autorização e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, após medição dos serviços executados e o recebimento da nota fiscal/ fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

17.2 – A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

17.2.1 - Apresentação, pela Contratada, da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme art. 18 “caput” da IN RFB nº 2061/2021.

17.2.2 – Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.2.4 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91),



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior e das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

17.3 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

17.4 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/ fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

17.6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.7 - O Município responsabilizar-se-á pelos pagamentos resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.8 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.

17.9 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.10 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 – Recebimento provisório e definitivo - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 18, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem 18, "b";
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) Contratada(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se o Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) Contratada(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao Proponente são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao Proponente, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Inimutaba/MG, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Inimutaba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O Proponente será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - abandonar o certame;
- III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o Proponente tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao Proponente, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Proponente, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do Proponente e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao Proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao Proponente não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.072.27.812.0025.1139.4.4.90.51.00 Fonte 1.700.000.3110 -1.706.000.3110 Ficha 455.

20.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº4.320/64.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na página da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

21.2 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.inimutaba.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br)

21.3 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.

21.4 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.8 - É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.9 - O Município poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

21.11 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.12 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.13 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.14 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.16 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

21.18 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.19 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

21.20 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.21 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.23 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.24 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.25 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <http://www.inimutaba.mg.gov.br>, e na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.26 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.26.1 - ANEXO I – Termo de Referência

21.26.2 – ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

21.26.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa

21.26.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica

21.26.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

21.26.7 – ANEXO VI – Modelo de Proposta

21.26.8 – ANEXO VII – Minuta do Contrato

21.26.9 – ANEXO VIII – Declaração de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais

21.26.10 - ANEXO X - Planilha Orçamentária

21.26.11 - ANEXO XI – Cronograma físico-financeiro

21.26.12 - ANEXO XII – Memorial Descritivo

21.26.13 - ANEXO XIII – Projetos Básicos

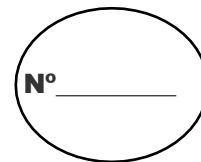
Inimutaba/MG, 15 de dezembro de 2025.

Aretuza Silva Chaves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Requerente: Município de Inimutaba/ MG

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do presente Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

2.1. A obra para Construção de Cobertura Metálica em Quadra Poliesportiva, tem como principal objetivo promover a utilização e a preservação do espaço esportivo. Uma vez que, a cobertura metálica proporcionará proteção contra intempéries, como chuva, sol forte e ventos, permitindo a prática de atividades físicas em qualquer condição climática, garantindo acessibilidade e funcionalidade do espaço, atendendo às demandas da comunidade e garantindo um ambiente adequado e seguro para a prática de esportes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Todas as especificações e quantitativos do objeto estão contidas no Caderno de Especificações anexos ao Projeto Básico, orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Comprovações de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

4.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

4.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

A) 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil/Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

4.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

A) Engenheiro Civil / Arquiteto;

4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

4.5. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.6. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica – Facultativa".

4.7. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

4.8. Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação";

4.9. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas no Setor de Engenharia, na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, telefone (38) 3225-0300, nos dias úteis, de 08h00 às 12h30;

4.10. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Setor de Engenharia da Prefeitura.

4.11. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

4.12. Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro por ela proposto, para efeito de julgamento da proposta pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inimutaba;

4.13. Todos os arquivos pertencentes à licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Inimutaba;

4.14. Não é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.15. A licitante deverá apresentar os documentos exigidos pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF- FGTS, trabalhista, falência e concordata, atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis. Considerando o valor expressivo da contratação deverá ser incluído no instrumento convocatório a análise contábil-financeira, para avaliação da situação financeira das licitantes, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

. Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$: $AC ILC = \frac{PC}{AC}$, onde PC = Ativo Circulante; AC = Passivo Circulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

. Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,0$: $AC + RLP$ $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde $PC + ELP$ AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

. Solvência Geral $\geq 1,0$: AT $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$, onde $PC + ELP$ SG = Solvência Geral PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. AT = Ativo Total.

4.16. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em), considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.17. Esta exigência justifica-se em razão de resguardar a Administração Pública de contratar empresas aventureiras, que não possuem condições financeiras para honrar com as obrigações contratadas, restando prejudicada a execução do contrato e sua conclusão. Desse modo, a exigência dos índices mostra-se extremamente relevante, quando se avalia a capacidade econômico-financeira da empresa em suportar eventuais atrasos no pagamento, bem como realizar uma execução contratual eficiente e satisfatória.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do material ou serviço com observação às especificações constantes das composições de preços unitários da SINAPI 5/2025/ SICOR 04/2025 – com desoneração, para cada tipo de serviço;

5.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelas tabelas SINAPI 5/2025/ SICOR 04/2025, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

5.1.3. Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SINAPI 5/2025/ SICOR 04/2025;

5.1.4. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada;

5.1.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao Contratante;

5.1.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta;

5.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar as composições dos Preços Unitários dos serviços para todos os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária em até 2 (dois) dias após a realização do certame. A documentação deverá ser encaminhada de forma física ou via e-mail para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, com cópia para o Setor de Licitações (licitacaoinimutaba@yahoo.com.br).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso sem justificativa plausível, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.2. Ficará a Contratada obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo Contratante, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;

6.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no projeto executivo;

6.4. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo Contratante;

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. As planilhas orçamentárias dos serviços foram apresentadas pelo engenheiro Athanase Leon Papaspyrou Saint "Yves – CREA/MG. 292.433, o qual a base utilizada foi a da Planilha Referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pelo (SINAPI 5/2025 e SICOR/MG 0/2024;

7.2. Para a execução dos serviços de construção da cobertura de quadras esportivas no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, apurou-se o valor médio estimado de **R\$ 677.046,85 (seiscentos e setenta e sete mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos apostos na planilha orçamentaria em anexo;

7.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.072.27.812.0025.1139.4.4.90.51.00 Fonte 1.700.000.3110 -1.706.000.3110 Ficha 455.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

8.2. Na ausência ou defeito de qualquer equipamento a Contratada tem o prazo de 24 horas para que realize a reposição, reparos ou substituição do equipamento;

8.3. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

8.4. Inexistindo justificativa aceita pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato;

8.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

8.6. O Município de Inimutaba, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados;

8.7. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e a presente especificação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 8.8. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico, as normas da ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 8.9. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao Contratante para a competente autorização;
- 8.10. Os casos omissos serão definidos pelo Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
- 8.11. Os representantes do Contratante e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da Contratada;
- 8.12. A Contratada deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.13. Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela Contratada, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade do Município;
- 8.14. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo Contratante;
- 8.15. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico;
- 8.16. Prevalência de dados:
- 8.16.1. Quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;
- 8.16.2. Quanto à denominação e métodos: especificações sobre projeto;
- 8.16.3. Projeto e especificações sobre planilha e orçamento;
- 8.17. A planilha de quantitativos e preços unitários está anexa ao Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela Contratada;
- 8.18. Em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, durante o certame licitatório, o licitante poderá solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratação ou, se após a contratação, a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento deverá ser consultada;
- 8.19. Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;
- 8.20. O Município de Inimutaba poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;
- 8.21. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 8.22. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, juntamente com o RT do Município, verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 8.23. Os materiais de construção colocados na obra pela Contratada ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
- 8.24. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público;
- 8.25. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da Contratada;
- 8.26. A Contratada será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do Setor de Engenharia, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico;
- 8.27. A Contratada deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível;
- 8.28. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado;
- 8.29. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Inimutaba, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços;
- 8.30. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo;
- 8.31. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário (quando houver);
- 8.32. Ao considerar concluídos os serviços, a Contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou técnico responsável da Prefeitura Municipal de Inimutaba;
- 8.33. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata;
- 8.34. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
- 8.35. Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- 8.36. As medições dos serviços serão conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

8.37. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

9.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha;

9.3. Apresenta como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou CAU;

9.4. Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

9.4.1. 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrada no CREA/CAU;

9.4.2. 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba;

9.4.3. 01 (um) responsável técnico indicado na ART;

9.5. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

9.6. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.7. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Inimutaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

9.9. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico;

9.10. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

9.11. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT;

9.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Inimutaba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

9.13. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Inimutaba com respeito à execução do objeto;

9.14. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.15. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

9.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.17. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

9.18. Encaminhar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento ou Setor de Engenharia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA/CAU – MG;

9.19. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico;

9.20. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Inimutaba;

9.21. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

9.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Inimutaba;

9.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento durante a sua execução;

9.24. Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado;

9.25. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Inimutaba;

9.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços;

9.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos inter e intrajornada;

9.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Inimutaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.29. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Inimutaba, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 9.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 9.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 9.33. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.34. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.35. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 9.36. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.37. Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução;
- 9.38. Entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 9.39. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 9.40. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 9.41. A inscrição no CNO, conforme art. 18 "caput" da IN RFB nº 2061/2021.
- 9.42. Comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- 9.43. Baixa do CNO do serviço.
- 9.44. Possuir, apólice de seguro contra acidentes de trabalho, cobrindo todos os empregados envolvidos na obra.
- 9.45. possuir seguro patrimonial para os equipamentos próprios utilizados na execução do objeto.
- 9.46. Apresentar plano de segurança do canteiro de obras, observando integralmente as exigências da NR-18 e demais normas aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.2. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, a Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- 10.3. Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações, observadas as suas normas internas;
- 10.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do Fiscal de Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 10.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.11. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
- 10.12. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 10.13. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 10.14. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 10.15. Comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 10.16. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 10.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.18. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:
 - 11.1.1. Gestor do Contrato: Elder Félix da Rocha
 - 11.1.3. Fiscal de Contrato: Marcus Vinicius da Silva Fonseca
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento. Caberá ao Fiscal de Contrato a inserção de dados à minuta contratual e a gestão de prazos, vencimentos e prorrogações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 30 dias, a contar da autorização e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, após medição dos serviços executados, realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

12.1.1. Relatório de execução/medição prévia dos serviços, contendo:

A) A planilha dos serviços, quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados;

B) Relatório descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada das etapas/serviços realizados.

12.1.2. Nota fiscal/Fatura;

12.1.3. Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato;

12.2. O pagamento máximo de instalação e mobilização para execução do serviço, bem como o cronograma de desembolso máximo por período, será realizado conforme especificações contidas no Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Edital;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado;

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) / 6100 / 365$ $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.18.1. A avaliação da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento e pelo RT do Município para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

12.18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.18.2.1. não produzir os resultados acordados,

12.18.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.18.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

12.19. Os serviços serão recebidos, pelo fiscal do contrato e pelo RT do Município, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246/2022).

12.20. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.21. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:

12.21.1. o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.22. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

12.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.26. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246/2022).

12.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.26.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.31.1. o prazo de validade;
- 12.31.2. a data da emissão;
- 12.31.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 12.31.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.31.5. o valor a pagar; e
- 12.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.34. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

A) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato vigorará e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada;

14.2. A empresa vencedora assinará contrato com o Município de Inimutaba/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

14.3. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

14.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 do Código Civil.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

17.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

17.3. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

17.4. Todos os entulhos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

17.5. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- 17.5.1. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12);
- 17.5.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 17.5.3. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 17.5.4. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em subsídio à execução dos serviços a serem contratados, fazem parte, compondo este projeto básico os seguintes documentos técnicos relacionados abaixo:

- 18.1.1. Planilha Orçamentária;
- 18.1.2. Cronograma físico-financeiro;
- 18.1.3. Memorial Descritivo;
- 18.1.4. Projetos Básicos.
- 18.1.5. Demais documentos, conforme descrito abaixo:
 - a) Memória de cálculo;
 - b) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Quadro de Composição de BDI;

ELDER FÉLIX DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A obra para Construção de Cobertura Metálica em Quadra Poliesportiva, tem como principal objetivo promover a utilização e a preservação do espaço esportivo. Uma vez que, a cobertura metálica proporcionará proteção contra intempéries, como chuva, sol forte e ventos, permitindo a prática de atividades físicas em qualquer condição climática, garantindo acessibilidade e funcionalidade do espaço, atendendo às demandas da comunidade e garantindo um ambiente adequado e seguro para a prática de esportes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, passa pela qualificação técnica do eventual prestador do serviço, devendo comprovar o registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA/MG e/ou CAU/MG, declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, por meio de Certidões e Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pelo CREA e/ou CAU, além de declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços constantes no projeto anexo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnico. Conforme a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021; Art. 6º, item XXIII:

3.1.1. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Sendo adotado Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – SEINFRA, data-base 08/2023, seguida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos-SINAPI, data-base 11/2024, e pontualmente composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM O UM TODO

4.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

4.1.1. ANEXO 01 - Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

4.1.2 ANEXO 02 – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

4.1.3. ANEXO 03 – Pranchas de Projeto;

4.1.4. ANEXO 04 – Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

4.1.5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

4.1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

4.1.7. A empresa deverá planejar orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

4.1.8. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado
1.	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA: DISTRITO GENTIL DE MATOS			290.484,77
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA			4.974,98
1.1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	2.896,07
1.1.0.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEMARCAÇÃO	un	18,00	1.935,54
1.1.0.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETOS SIMPLES, DEFORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,01	143,37
1.2	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO			36.218,05
1.2.1.	Trabalhos em Terra			1.779,12
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,15	937,37
1.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,63	671,49
1.2.1.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	20,84	170,26
1.2.2.	Fundação-Blocos			18.489,74
1.2.2.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	0,23	239,06
1.2.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM-MONTAGEM. AF_01/2024	KG	312,14	5.428,11
1.2.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,40	5.449,57
1.2.2.4.	ESTACA BLOCO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	27,00	3.044,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

1.2.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	43,20	4.328,21
1.2.3.	Baldrame			15.949,19
1.2.3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OURADIERS. AF_01/2024	M3	0,82	852,32
1.2.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM-MONTAGEM. AF_01/2024	KG	420,29	7.308,84
1.2.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	32,69	2.843,05
1.2.3.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,90	4.944,98
1.3.	COBERTURA			244.251,16
1.3.0.1.	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO E MARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	527,15	164.955,78
1.3.0.2.	TELHAMENTO COM TELHADEAÇO/ALUMÍNIOE =0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	848,56	69.870,43
1.3.0.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,12	7.299,29
1.3.0.4.	TUBO PVC, SÉRIER, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R. AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	27,60	1.708,72
1.3.0.5.	RAIO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE	un	6,00	416,94
1.4.	PROTEÇÃO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA			3.738,52
1.4.0.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERramento, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO=0,3M. AF_12/2020	UN	4,00	264,32
1.4.0.2.	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	25,00	2.221,00
1.4.0.3.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	310,76
1.4.0.4.	HASTE DE ATERramento, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	593,92
1.4.0.5.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERramento DE 5/8" E CABOS DE 10A 50MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	250,20
1.4.0.6.	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE E TANHADO 2 Furos PARA CABO 35MM²	UN	4,00	98,32
2.	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA: BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			386.562,08
2.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA			4.889,36
2.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	2.896,07
2.1.0.2.	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEMARCAÇÃO	un	22,00	1.781,78
2.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,49	211,51
2.2.	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO			45.008,49
2.2.1.	Trabalho sem Terra			2.131,00
2.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA	M3	8,45	1.107,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

2.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	6,88	820,58
2.2.1.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M	M2	24,80	202,62
2.2.2.	Fundação-Blocos			22.754,12
2.2.2.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	M3	0,28	291,03
2.2.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM-MONTAGEM.	KG	377,84	6.570,64
2.2.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGABALDRAME, FCK	M3	6,60	6.660,59
2.2.2.4.	ESTACA BROCADE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO	M	33,00	3.721,41
2.2.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO	M2	55,00	5.510,45
2.2.3.	Baldrame			20.123,37
2.2.3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	M3	0,97	1.008,23
2.2.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM-MONTAGEM.	KG	473,58	8.235,56
2.2.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	M2	57,91	5.036,43
2.2.3.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGABALDRAME, FCK	M3	5,79	5.843,15
2.3.	COBERTURA			331.119,87
2.3.0.1.	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	731,11	228.778,94
2.3.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COMATÉ 2	M2	1.112,58	91.609,84
2.3.0.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	68,52	8.605,43
2.3.0.4.	TUBO PVC, SÉRIE, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E	M	27,60	1.708,72
2.3.0.5.	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	un	6,00	416,94
2.4.	PROTEÇÃO EXTERNA-CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA			3.738,52
2.4.0.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM	UN	4,00	264,32
2.4.0.2.	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR-	M	25,00	2.221,00
2.4.0.3.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA	UN	4,00	310,76
2.4.0.4.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS-	UN	4,00	593,92
2.4.0.5.	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE	UN	10,00	250,20
2.4.0.6.	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 2 FIOS PARA CABO 35MM²	UN	4,00	98,32
2.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			1.805,84
2.5.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	731,11	1.805,84
	TOTAL GERAL			677.046,85

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.1. A Planilha Orçamentária apresentada, possui a estimativa de custo do total dos serviços com valor de R\$ 677.046,85 (seiscentos e setenta e sete mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da contratação não se aplica, uma vez que cada estudo preliminar se baseia nas variantes de cada demanda com base nas ações de governo, suas justificativas e tipificação a serem aplicadas, disponibilidades da administração e, conseqüentemente da singularidade da intervenção, demandando um estudo temporal para cada ação conforme prioridades observadas com base em critérios de viabilidade técnica e econômica.

7.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a esta contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

8.1. Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, a Secretaria Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos. Os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento, evitando ou minimizando exploração de novas jazidas. Os materiais a serem utilizados, como aqueles para a composição de argamassa, tais como, areia lavada, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração das mesmas já é controlada e previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes de 5% do valor do contrato.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Vigência da Contratação: 365 dias da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e de execução de 365 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Dotação orçamentária: 02.072.27.812.0025.1139.4.4.90.51.00 Fonte 1.700.000.3110 - 1.706.000.3110 Ficha 455.

ELDER FÉLIX DA ROCHA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, sem quaisquer direitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, sem quaisquer direitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I - (...) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II - (...) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
CARIMBO CNPJ

- **Marcar com um X as opções e colocar o nome**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(....).

Outrossim, declara que:

I. Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

II. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

III. Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;

IV. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;

V. Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

VI. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.

OBS.: O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

3.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);

XXI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

XXVII. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao Contratante;

XXXI. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. A inscrição no CNO, conforme art. 18 "caput" da IN RFB nº 2061/2021.

XXXVII. Comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

XXXVIII - Baixa do CNO do serviço.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXIX. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XL. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

V. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VI. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

XLI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

XLVI. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se a:

I. Expedir Autorização de início dos serviços;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro e os termos deste ajuste;

V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII. Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

IX. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

I - as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

II - o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

III - o recebimento de materiais;

IV - as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos próprios do Município de Inimutaba/MG, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

02.072.27.812.0025.1139.4.4.90.51.00 Fonte 1.700.000.3110 -1.706.000.3110 Ficha 455.

CLÁUSULA 9ª – DAS MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

Parágrafo Primeiro - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Parágrafo Segundo - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

Parágrafo Terceiro - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

CLÁUSULA 10ª – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados a contar da autorização e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal e em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. Colocação de placas;
- IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. O Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. A Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços poderão ser reajustados, observando-se a justificativa, a contar da data do orçamento estimado, e o índice preponderante será dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 12ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado entre o Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato; não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- III. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- IV. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- V. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da Lei Federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de eventos supervenientes.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14ª – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo Contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA 16ª – DAS GARANTIAS (art. 96 e seguintes da 14.133/ 2021)

16.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia contratual, e conforme o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Seguro garantia que deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- b – Caução ou Fiança Bancária que deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da data da assinatura do Contrato.

16.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

16.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLÁUSULA 17ª – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 18ª – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, QUANDO FOR O CASO, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 19ª – RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/202, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 20ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

20.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 21ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica ainda ajustado que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

- a proposta apresentada pela Contratada;

a) Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto por ela executado.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

21.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG.

V. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Inimutaba /MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE INIMUTABA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NA FORMA PREVISTA NO INCISO II, DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica de quadra esportiva no bairro Nossa Senhora das Graças e no Distrito de Gentil de Matos, no Município de Inimutaba/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 961877/2024/MESP/CAIXA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 DECLARA, que:

Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II, do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
CARIMBO CNPJ